



**SindiAnápolis**

Sindicato dos Funcionários e Servidores  
Públicos Municipais de Anápolis

Ofício n.º 276/2013

Anápolis, 12 de junho de 2013.

Ilma. Sr.<sup>a</sup>

Virgínia Maria Pereira de Melo  
MD. Secretária Municipal de Educação de Anápolis

Com cópia:

José Roberto Mazon  
MD. Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

Nesta

Senhora Secretária,

**O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, entidade representativa de classe dos servidores públicos do Município de Anápolis, com sede em Anápolis/GO, à Avenida São Jorge, Feirão Coberto, Bairro São Jorge, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.017.657/0001-50, aqui por seu Presidente interino, Aguiar Baeta de Melo, vem respeitosamente à presença de V.Sa. apresentar o presente REQUERIMENTO, a saber:

Através do **Ofício 251/13 (SINDIANÁPOLIS)**, de 15/3/13, foi apresentada à Secretaria de Educação denúncia feita por servidores ali lotados, noticiando o caso específico de servidores que trabalham no turno noturno da Escola *Moacyr Romeu Costa* e que até recentemente recebiam o adicional noturno, por exercício de jornada noturna, mas que tiveram essa parcela inexplicavelmente suprimida.

Como é do conhecimento desta Administração, estabelece a Constituição Federal, em seu art. 7.º, IX, bem como a CLT, em seu art. 73, além

do art. 106-A, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que o servidor público efetivo que cumprir jornada de trabalho normal à noite, assim compreendido o período entre as 22h de um dia e 5h do dia seguinte, fará jus a um adicional noturno no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento. No mesmo sentido, a Súmula STF nº 213 diz que é devido o adicional de serviço noturno, ainda que sujeito o empregado ao regime de revezamento.

Em resposta ao mesmo ofício, o Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, José Roberto Mazon, afirmou que o posicionamento sobre essa questão precisa ser oferecido pela Secretária de Educação, que até o presente momento não se pronunciou.

Desta maneira, ratifica o requerente que tem direito os requerentes, aqui representados, ao ressarcimento desse adicional noturno injustamente suprimido. O presente requerimento busca não só a indenização dos valores ilegitimamente suprimidos, mas, cumulativamente, que esta Secretaria volte a incluir na folha de pagamento dos servidores os valores corretos do adicional noturno, acrescendo à remuneração mensal a diferença apurada.

Isso posto, nos termos das razões acima elencadas, REQUER a V.Ex.a o imediato atendimento ao pleito acima explicitado.

Atenciosamente,

Aguiamar Baeta de Melo  
Presidente Interino

*Recbi sm*  
*13 de 06 de 2013*  
*M. B. Baeta de Melo*  
Mário Baeta de Melo  
Diretor de Gestão de Recursos Humanos

*500 VIRGINIA*